



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 811 /96-PMM.

FIVIS-0 JE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, O GRU
PO IRMANDADE NOSSA SENHORA DE
NAZARÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ DECRETA
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA,
NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, O GRUPO IRMANDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ,
COM BASE NO DISPOSTO NA LEI Nº 097/79.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA
DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, EM 05 DE AGOSTO
DE 1.996.

João Bosco Papaleo Paes
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

RECEBI O ORIGINAL

Em 08/08/96

[Handwritten signature]